

Lei nº 20

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura e extingue cargos.

A Câmara Municipal de Pedra Branca decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura, abaixo discriminado, passarão a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos Anuais
Secretário	14.400,00
Auxiliar Dactilógrafo	9.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	10.800,00
Enfermeira	3.600,00
Chefe do Serviço de Obras	8.400,00
20 professoras rurais a crê	3.000,00
Fiscal do distrito do Ilhéu	6.000,00
Função	Salário Mensal
Encarregado do Serviço de Água e esgotos	450,00
Jardineiro	400,00

Art. 2º - Fica suprimida a percentagem de 1% sobre a anu-

cadastro geral, anexada ao Chefe do Serviço de Taxação.

Art. 3º - Fica extinto, no quadro do funcionalismo municipal, o cargo de Agente Municipal de Estatística, por ser desnecessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Pedreira, 18 de Novembro de 1948.

(a) José de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal

(a) Os. Nicodemus Silva

Secretário